

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta n.º 310-2023 [DCOT]

Pelouro: **Gestão Territorial**



Assunto: **Proposta de Delimitação Final da Unidade de Execução Alto da Maceira, Cascais**

Considerando que:

- a) O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, com as alterações subseqüentes e na redação vigente prevê a figura da unidade de execução enquanto mecanismo de execução dos planos municipais de ordenamento do território, conforme dispõem os artigos 146.º a 152.º do diploma em apreço;
- b) A Câmara Municipal pode assumir assim um papel pró-ativo na implementação do PDM vigente, mas simultaneamente regulador na construção de soluções e na forma de ocupação e transformação das áreas de intervenção e contratualização, em harmonia com o regime fixados nos artigos 146.º e 147.º do RJIGT e nos artigos 3.º alínea h); 54.º e 55.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo;
- c) As unidades de execução podem ser delimitadas, oficiosamente ou a requerimento dos interessados, mediante a fixação, em planta cadastral, dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos;
- d) O PDM Cascais prevê esta forma de execução, determinando no n.º 3 do art.º 125.º do Regulamento que a sua execução se opere através de planos de urbanização, de planos de pormenor ou de unidades de execução, mediante os sistemas de execução previstos no RJIGT ou através de operações urbanísticas avulsas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE);

- e) A delimitação da presente unidade de execução foi requerida pelos interessados, no caso a sociedade Decial, Desenvolvimento Residencial em Cascais, SARL, na qualidade de proprietária do prédio urbano designado por “Quinta da Maceira”, sito na Rua do Alto da Maceira em Cascais, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob o n.º 7428 e inscrito na matriz predial sob o artigo 5815, da União das Freguesias de Cascais e Estoril, com a área de 25.891,00 m²;
- f) Por deliberação da Câmara Municipal, na reunião pública de 24 de janeiro de 2023, sob a Proposta n.º 13/2023 foi aprovado dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução do Alto da Maceira e realizar uma fase de consulta pública da proposta de delimitação, por um período de 20 dias;
- g) O período de discussão pública decorreu entre o dia 22 de fevereiro e o dia 21 de março de 2023, e foi publicitado nos termos legalmente previstos, designadamente, através do Aviso n.º 2965/2023, no Diário da República, 2.ª série, de 13 de fevereiro, de editais afixados nos locais de estilo, no Boletim Municipal, na comunicação social e no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais, em www.cm-cascais.pt, durante o qual foram disponibilizados para consulta dos interessados os elementos concernentes com a proposta de delimitação, não tendo sido rececionadas quaisquer participações, reclamações, observações ou sugestões;
- h) A proposta final de Delimitação da Unidade de Execução Alto da Maceira não foi objeto de quaisquer alterações, sendo como tal idêntica à versão submetida a consulta pública e permitirá a elaboração de um estudo de conjunto da parcela, de uma forma unitária e coesa, bem como a definição de um único programa de intervenção e de ocupação, com a subsequente realização de uma única operação urbanística, no caso a edificação de um condomínio residencial com uma elevada qualidade estética, urbanística e arquitetónica, compatível com a singularidade da UOPG 7;
- i) A delimitação da Unidade de Execução Alto da Maceira está devidamente detalhada nos Termos de Referência que integram a presente Proposta, observa os objetivos programáticos previstos para a UOPG 7 e cumpre os pressupostos e os objetivos específicos consignados no artigo 127.º n.º 3, Quadro 2 – UOPG 7 do Regulamento do PDM-Cascais.



CÂMARA MUNICIPAL



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a Delimitação da Unidade de Execução do Alto da Maceira, devidamente detalhada nos Termos de Referência e respetivos anexos, em cumprimento do disposto nos art.º 146.º a 149.º do RJIGT e do nº 3 do art.º 125º do RPDM.

O Vice-Presidente da Câmara,

11/04/2023

X Miguel Pinto Luz

Assinado por: MIGUEL MARTINEZ DE CASTRO PINTO LUZ

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.